

ATA DELIBERATIVA Nº 001/2017/CIE-NCP

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 10:00 horas, na fábrica da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, localizada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, CEP 23.825-410, reunidos os empregados públicos Diego Cunha Brum, matrícula 6003574-1, Rosângela Vieira Paes da Silva, matrícula 6003485-1 e Carlos Frederico de Mello Torraca Figueiredo, matrícula 6001509-1, membros da comissão interna, transitória e não estatutária de elegibilidade, instituída pela Portaria P-063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, do Senhor Presidente interino da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, Liberal Enio Zanelatto, em observância ao que dispõe o artigo 64, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, para exercício temporário das competências de que trata o inciso I do *caput* do art. 21, do referido diploma legal, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 3799/2017/SEI-MCTIC, em 09 de fevereiro de 2017, para análise do formulário padronizado que contém a indicação do **Sr. JOSMAR TEIXEIRA DE RESENDE** (CPF 898.312.501-25), para compor o **Conselho Fiscal da NUCLEP**, acompanhado de documentos comprobatórios e despacho prévio de compatibilidade da Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas do MCTIC, deliberaram, por unanimidade, o seguinte: **I- Porte da Empresa Estatal:** Será observado na presente análise o tratamento diferenciado para empresas estatais de pequeno porte, conforme previsão do artigo 51 c/c artigo 56, ambos do Decreto nº 8.945/2016, em razão da apuração de receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral da NUCLEP; **II- Formulário padronizado exigido pelo inciso I do art. 22, do Decreto nº 8.945/2016:** foi devidamente apresentado e encontra-se regularmente preenchido, rubricado e assinado pelo Indicado; **III- Dos critérios obrigatórios:** **a) foi atendido** o inciso I do artigo 56 do Decreto nº 8.945/2016, haja vista ser o Indicado pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada, conforme declarações prestadas no formulário; **b) foi atendido** o inciso II do artigo 56 do Decreto nº 8.945/2016, face a apresentação do Diploma de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (artigo 62, § 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 8.945/2016), registrado sob o nº 4879 e reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme Portaria nº 4.324, de 22 de dezembro de 2004, publicada no D.O.U. de 23.12.2004, Seção I – p.34); **c) não foi atendido** o inciso III do artigo 56 do Decreto nº 8.945/2016, pois não foi comprovada a experiência mínima de 03 (três) anos, em pelo menos uma das seguintes funções: direção ou assessoramento na administração pública federal, direta ou indireta; Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa; membro de comitê de auditoria em empresa; e/ou cargo gerencial em empresa. A documentação acostada, dá conta de que o Indicado possui as seguintes experiências:

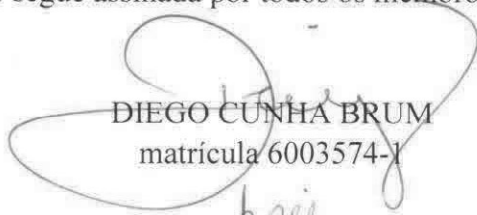
	EXPERIÊNCIA	ÓRGÃO/ENTIDADE	NÍVEL	NOMEAÇÃO (D.O.U.)	EXONERAÇÃO (D.O.U.)
1	Chefe de Divisão de Compras	Ministério da Integral Nacional	DAS 101.2	27/02/2008	18/06/2010
2	Substituto Eventual do cargo de Coordenador de Administração de Material (sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa)	Ministério da Integral Nacional	DAS 101.3	19/06/2008	13/10/2011
3	Encargo de Pregoeiro	Ministério da Integral Nacional	-----	10/06/2010	04/10/2011
4	Coordenador de Serviços Gerais	Ministério da Integral Nacional	DAS 101.3	18/06/2010	09/03/2011
5	Substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna da Secretaria-Executiva (sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa)	Ministério da Integral Nacional	-----	07/07/2010	Nada consta
6	Representante titular da área de licitações da Secretaria-Executiva	Ministério da Integral Nacional	-----	09/03/2011	Nada consta
7	Chefe de Divisão de Administração de Edifícios da Coordenação de Serviços Gerais	Ministério da Integral Nacional	DAS-101.2	09/03/2011	04/10/2011
8	Encargo de Pregoeiro	Ministério da Integral Nacional	-----	13/07/2011	Nada consta
9	Assistente I	Empresa de Planejamento e Logística – EPL	DAS-2	02/09/2013	22/05/2015
10	Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	Ministério da Integral Nacional	DAS-101.2	03/12/2015	01/04/2016
11	Encargo de Pregoeiro	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	-----	28/12/2015	Nada consta
12	Coordenador da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	Ministério da Integral Nacional	DAS 101.3	01/04/2016	Nada consta
13	Assessor da Secretaria-Executiva	Presidência da República	DAS 102.4	01/06/2016	18/01/2017

14	Membro Suplente	Conselho Curador do FGTS	-----	14/12/2016	Nada consta
----	-----------------	-----------------------------	-------	------------	-------------

Verifica-se que da vasta experiência do Indicado no serviço público federal, somente o item 13 supra, dada a sua natureza (Assessor/DAS-4), atenderia a exigência legal (artigo 62, § 2º, inciso III do Decreto nº 8.945/2016), se não esbarrasse no quesito tempo (mínimo de 3 anos), eis que exercido pelo Indicado somente há cerca de 7 (sete) meses. Todas as demais experiências do Indicado são desinfluentes (inferiores a DAS-4) para fins de indicação para o Conselho Fiscal de Empresa Estatal; **IV- Das vedações para empresas estatais de menor porte:** Na forma exigida pelo formulário padronizado, o Indicado apresentou declaração de que não incorre em nenhuma das vedações dos incisos I, IV, IX, X e XI do caput do artigo 29 do Decreto retromencionado, *atendendo*, assim, o inciso IV do artigo 56 do mesmo Diploma Legal; **V- Proibição por ter sido membro de órgãos de administração nos últimos 24 meses, empregado da NUCLEP, de sociedade controlada ou do mesmo grupo, cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da NUCLEP:** foi *atendido* o inciso V do artigo 56 do Decreto nº 8.945/2016, em função da declaração firmada pelo Indicado no formulário padronizado; **VI- Informação adicional:** O Indicado é sócio-administrador da sociedade empresária Resende & Resende Ltda.-Me, CNPJ 22.077.536/0001-48, com sede no Município de Presidente Prudente-SP, conforme consulta realizada no página da Receita Federal do Brasil.

Isso posto, a Comissão Interna de Elegibilidade abaixo-assinada, de modo a auxiliar os acionistas da NUCLEP na eleição para Conselheiro Fiscal, **OPINA** pelo **NÃO PREENCHIMENTO** dos requisitos legais pelo indicado JOSMAR TEIXEIRA DE RESENDE (CPF 898.312.501-25).

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 21, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que segue assinada por todos os membros da Comissão.


 DIEGO CUNHA BRUM
 matrícula 6003574-1


 ROSÂNGELA VIEIRA PAES DA SILVA
 matrícula 6003485-1


 CARLOS FREDERICO DE MELLO TORRACA FIGUEIREDO
 matrícula 6001509-1